

ANEXO AO DECRETO N. 516, DE 29 DE ABRIL DE 1992
LIMITES TRIMESTRAIS DE DOTAÇÕES POR FONTES ESPECÍFICAS - EXCLUSIVAMENTE A PROGRAMAÇÃO DESTACADA
QUADRO 1 (PARTE 1)

EM CR\$ MIL

ORGÃO/SECRETARIA	FONTE	1. TRIMESTRE		2. TRIMESTRE		3. TRIMESTRE		4. TRIMESTRE	
		PESSOAL	OCC	PESSOAL	OCC	PESSOAL	OCC	PESSOAL	OCC
20101 GAB. PRESIDENCIA	100	2.774.747	816.002	3.852.026	75.544.152	1.845.690	14.461.608	4.265.305	13.066.883
		2.774.747	816.002	3.852.026	75.544.152	1.845.690	14.461.608	4.265.305	13.066.883
20105 EMFA	100	2.869.430	1.218.863	1.885.514	20.744.649	1.908.669	45.618.305	4.410.854	46.544.828
	115	0	0	0	2.236.607	0	1.987.137	0	460.767
		2.869.430	1.218.863	1.885.514	22.981.256	1.908.669	47.605.442	4.410.854	47.005.595
20111 SEMAM	100	19.553.533	936.980	12.848.692	16.338.822	13.006.503	38.891.541	30.057.450	36.853.876
	138	0	279.112	0	469.918	0	658.746	0	777.650
		19.553.533	1.216.092	12.848.692	16.808.740	13.006.503	39.550.287	30.057.450	37.631.526
21000 M. AERONAUTICA	100	241.554.120	7.721.802	158.726.023	209.373.135	160.675.532	211.139.451	371.314.034	294.835.825
	112	1.495.171	5.741	3.297.664	135.796	4.473.505	153.513	4.495.905	228.439
	115	0	0	0	492.061	0	437.176	0	101.370
	136	0	7.006.000	0	11.771.000	0	16.438.000	0	19.352.000
		243.049.291	14.733.543	162.023.687	221.771.992	165.149.037	228.168.140	375.809.939	314.517.834
25000 M. ECONOMIA	100	377.494.700	5.440.857	248.053.037	159.004.215	251.099.681	186.872.345	580.280.234	177.081.479
	122	0	3.438.919	0	5.050.913	0	2.998.179	0	7.346.862
	126	1.224.870	2.488.000	1.835.015	3.727.000	693.513	1.408.000	2.071.377	4.209.000
	128	1.114.000	366.000	1.550.000	510.000	158.000	52.000	534.000	176.000
	131	8.048.154	61.632.831	12.815.093	98.138.093	15.379.259	117.774.498	21.103.074	161.766.054
	139	0	2.483.370	0	3.954.554	0	5.241.538	0	6.018.529
	157	208.000	1.092.000	4.236.000	1.831.000	3.400.000	2.554.000	3.655.000	3.024.000
	158	67.154.000	0	144.869.000	0	161.151.000	0	143.163.000	0
		455.243.724	76.941.977	413.358.145	272.215.775	431.881.453	316.900.560	750.806.685	359.621.924
	27000 M. EXERCITO	100	409.804.492	9.727.072	269.283.895	238.693.169	272.591.337	291.659.658	629.946.455
112		4.649.733	3.224	10.255.198	76.241	13.911.864	86.188	13.981.532	128.253
	414.454.225	9.730.296	279.539.093	238.769.410	286.503.201	291.745.846	643.927.987	371.250.421	
29000 M. INFRA-ESTRUTURA	100	159.313.431	30.999.296	104.685.390	669.174.574	105.971.157	1.439.147.257	244.894.643	1.363.745.508
	115	0	0	0	80.128.269	0	71.190.783	0	16.507.366
	134	0	26.378.000	0	44.495.000	0	67.635.000	0	68.276.000
	135	0	36.823.027	0	58.097.489	0	63.176.527	0	81.480.232
	138	0	4.968.794	0	8.365.551	0	11.727.103	0	13.843.865
	159.313.431	99.169.117	104.685.390	860.260.883	105.971.157	1.652.876.670	244.894.643	1.543.852.971	
30000 M. JUSTIÇA	100	123.116.858	2.215.937	80.900.498	66.738.017	81.894.136	86.972.627	189.253.717	82.339.288
		123.116.858	2.215.937	80.900.498	66.738.017	81.894.136	86.972.627	189.253.717	82.339.288
31000 M. MARINHA	100	318.389.905	6.182.552	209.215.080	118.536.441	211.784.704	218.823.226	489.425.056	235.769.558
	138	0	4.474.110	0	7.532.691	0	10.559.569	0	12.465.589
	318.389.905	10.656.662	209.215.080	126.069.132	211.784.704	229.382.795	489.425.056	248.235.147	
73000 TRF. EST., DF E MUN.	100	339.095.976	1.794.671	222.821.109	91.781.706	225.557.848	38.378.749	521.254.186	36.086.586
	112	89.045.902	0	196.394.635	0	266.422.530	0	267.756.741	0
	113	0	219.997.587	0	246.397.310	0	147.798.393	0	209.397.566
	138	0	13.374.675	0	22.517.850	0	31.566.239	0	37.263.994
	145	0	0	0	0	0	0	0	0
	428.141.878	235.166.933	419.215.744	360.696.866	491.980.378	217.743.381	789.010.927	282.748.146	

ANEXO AO DECRETO N. DE DE ABRIL DE 1992
 LIMITES TRIMESTRAIS DE DOTAÇÕES POR FONTES ESPECIFICAS - EXCLUSIVE A PROGRAMAÇÃO DESTACADA
 QUADRO I (PARTE I)

ORGÃO/SECRETARIA	FONTE	EM CR\$ MIL							
		1. TRIMESTRE		2. TRIMESTRE		3. TRIMESTRE		4. TRIMESTRE	
		PESSOAL	OCC	PESSOAL	OCC	PESSOAL	OCC	PESSOAL	OCC
90000 R. CONTINGENCIA	100	0	0	0	0	0	586.806.219	0	67.591.176
		0	0	0	0	0	586.806.219	0	67.591.176

ANEXO AO DECRETO N. DE ABRIL DE 1992
 LIMITES TRIMESTRAIS DE DOTAÇÕES POR FONTES ESPECÍFICAS - EXCLUSIVAMENTE A PROGRAMAÇÃO DESTACADA
 QUADRO I (PARTE II)

ORGÃO/SECRETARIA	FONTE	TOTAL DOS LIMITES TRIMESTRAIS			LEI 8409/92			EM CR\$ MIL	
		PESSOAL	OCC	TOTAL GERAL	PESSOAL	OCC	TOTAL GERAL		
20101 GAB. PRESIDENCIA	100	12.737.768	103.888.645	116.626.413	15.236.554	138.918.486	154.155.040		
		12.737.768	103.888.645	116.626.413	15.236.554	138.918.486	154.155.040		
20105 EMFA	100	11.074.467	114.126.645	125.201.112	15.756.473	175.579.443	191.335.916		
	115	0	4.684.511	4.684.511	0	5.637.211	5.637.211		
		11.074.467	118.811.156	129.885.623	15.756.473	181.216.654	196.973.127		
20111 SEMAM	100	75.466.178	93.021.219	168.487.397	107.371.408	166.955.999	274.327.407		
	138	0	2.185.426	2.185.426	0	3.403.656	3.403.656		
		75.466.178	95.206.645	170.672.823	107.371.408	170.359.655	277.731.063		
21000 M. AERONAUTICA	100	932.269.709	723.070.213	1.655.339.922	1.326.410.287	1.112.341.210	2.438.751.497		
	112	13.762.245	523.489	14.285.734	13.762.245	589.367	14.351.612		
	115	0	1.030.607	1.030.607	0	1.240.204	1.240.204		
	136	0	54.567.000	54.567.000	0	99.573.080	99.573.080		
		946.031.954	779.191.309	1.725.223.263	1.340.172.532	1.213.743.861	2.553.916.393		
25000 M. ECONOMIA	100	1.456.927.652	528.398.896	1.985.326.548	2.072.880.623	926.267.120	2.999.147.743		
	122	0	18.834.873	18.834.873	0	33.390.880	33.390.880		
	126	5.824.775	11.832.000	17.656.775	22.681.843	46.082.080	68.763.923		
	128	3.356.000	1.104.000	4.460.000	10.051.578	3.304.774	13.356.352		
	131	57.345.580	439.311.476	496.657.056	57.345.580	439.311.476	496.657.056		
	139	0	17.697.991	17.697.991	0	20.477.280	20.477.280		
	157	11.499.000	8.501.000	20.000.000	73.792.000	387.408.000	461.200.000		
	158	516.337.000	0	516.337.000	1.011.568.906	0	1.011.568.906		
		2.051.290.007	1.025.680.236	3.076.970.243	3.248.320.530	1.856.241.610	5.104.562.140		
	27000 M. EXERCITO	100	1.581.626.179	911.202.067	2.492.828.246	2.250.298.764	1.401.203.665	3.651.502.429	
		112	42.798.327	293.906	43.092.233	42.798.327	330.894	43.129.221	
		1.624.424.506	911.495.973	2.535.920.479	2.293.097.091	1.401.534.559	3.694.631.650		
29000 M. INFRA-ESTRUTURA	100	614.864.621	3.503.066.635	4.117.931.256	874.814.176	6.079.757.599	6.954.571.775		
	115	0	167.826.418	167.826.418	0	201.957.653	201.957.653		
	134	0	206.784.000	206.784.000	0	449.854.484	449.854.484		
	135	0	239.577.275	239.577.275	0	403.469.660	403.469.660		
	138	0	38.905.313	38.905.313	0	60.592.455	60.592.455		
		614.864.621	4.156.159.641	4.771.024.262	874.814.176	7.195.631.851	8.070.448.027		
30000 M. JUSTIÇA	100	475.165.209	238.265.869	713.431.078	676.053.304	406.378.728	1.082.432.032		
		475.165.209	238.265.869	713.431.078	676.053.304	406.378.728	1.082.432.032		
31000 M. MARINHA	100	1.228.814.745	579.311.777	1.808.126.522	1.748.327.213	890.608.170	2.638.935.383		
	138	0	35.031.959	35.031.959	0	54.559.959	54.559.959		
		1.228.814.745	614.343.736	1.843.158.481	1.748.327.213	945.168.129	2.693.495.342		
73000 TRF. EST., DF E MUN.	100	1.308.729.119	168.041.712	1.476.770.831	1.862.027.426	305.530.381	2.167.557.807		
	112	819.619.808	0	819.619.808	819.619.808	0	819.619.808		
	113	0	823.590.856	823.590.856	0	2.026.205.336	2.026.205.336		
	138	0	104.722.758	104.722.758	0	163.098.768	163.098.768		
	145	0	0	0	0	88.550.400	88.550.400		
		2.128.348.927	1.096.355.326	3.224.704.253	2.681.647.234	2.583.384.885	5.265.032.119		

ANEXO AO DECRETO N. DE DE ABRIL DE 1992
 LIMITES TRIMESTRAIS DE DOTAÇÕES POR FONTES ESPECÍFICAS - EXCLUSIVA A PROGRAMAÇÃO DESTACADA
 QUADRO I (PARTE II)

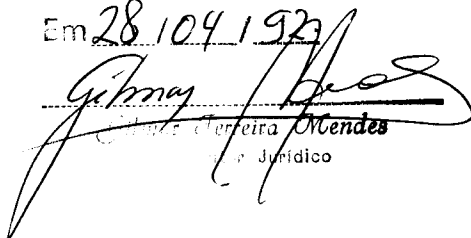
ORGÃO/SECRETARIA	FONTE	TOTAL DOS LIMITES TRIMESTRAIS			LEI 8409/92			EM CR\$ MIL
		PESSOAL	OCC	TOTAL GERAL	PESSOAL	OCC	TOTAL GERAL	
90000 R. CONTINGENCIA	100	0	654.397.395	654.397.395	0	1.308.543.888	1.308.543.888	
		0	654.397.395	654.397.395	0	1.308.543.888	1.308.543.888	




SUBSECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Assessoria Jurídica

DE ACORDO.

Em 28/04/1992


Gilmar Ferreira Mendes
Assessor Jurídico

NOTA

AJ nº 1202/92 - TC

Projeto de decreto que dispõe sobre ajuste de valores no Anexo ao Decreto nº 475, de 13 de março de 1992.

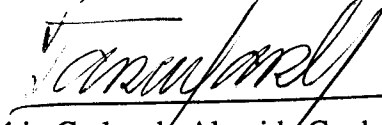
Mediante a Exposição de Motivos nº 114, datada de 23 de abril de 1992, do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, é proposto o projeto de decreto em referência, que objetiva reajustar os limites constantes do Anexo ao Decreto nº 475, de 13 de março de 1992, à vista "**de reestimativa de receitas, de compromissos já assumidos e despesas incompressíveis ...**".

2. Em nota anterior (nº 1087/92 - TC, de 14.4.92) manifestei-me no sentido de que, a teor do § 2º do art. 4º do citado Decreto nº 475, os ajustes dos valores trimestrais nele previstos devem ser determinados por decreto tal como, agora, é proposto.

3. Assim, do aspecto de legalidade, não ocorrem observações quanto ao projeto. Todavia, anoto que não foram observadas, no encaminhamento da proposição, as normas estabelecidas pelo Decreto nº 468, de 5 de março de 1992.

4. Como o decreto proposto já está referendado pelo Senhor Ministro de Estado e não há observações substanciais quanto à forma e ao mérito, estará o mesmo em condições de ser submetido à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 27 de abril de 1992.


Tarcísio Carlos de Almeida Cunha
Adjunto

ANEXO - I

SITUAÇÃO ATUAL
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO TESOIRO

CR\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	TRIMESTRES				
	1o.	2o.	3o.	4o.	TOTAL
M. AERONÁUTICA	7.720,8	109.235,7	311.138,4	294.836,8	722.931,7
M. EXÉRCITO	9.718,8	137.502,3	391.650,9	371.130,9	910.002,9
M. MARINHA	6.174,3	87.354,8	248.814,5	235.778,3	578.121,9
ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS	1.218,9	17.244,6	49.118,3	46.544,8	114.126,6
CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SÔBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO-RIO/92	936,3	6.107,6	24.520,6	23.715,8	55.280,3
- GAB. DA PRES. DA REPÚBLICA	903,1	5.638,5	15.422,0	15.093,8	37.057,4
- MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	1,0	13,6	38,7	36,7	90,0
- MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	8,3	117,8	335,4	317,9	779,4
- SEC. DA POLÍCIA FEDERAL/MJ			4.939,2	4.680,4	9.619,6
- EMP. BRAS. DE COMUNIC./MJ			2.823,6	2.675,7	5.499,3
- MINISTÉRIO DA MARINHA	8,3	116,9	332,9	315,4	773,5
- SEC. DO MEIO AMBIENTE	15,6	220,8	628,8	595,9	1.461,1
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (*)	2.387,1	33.772,3	88.431,6	83.798,4	208.389,4
GAB. DA PRES. DA REPÚBLICA	442,0	6.254,0	17.813,5	16.880,3	41.389,8
LINHA VERMELHA			33.943,7	32.446,7	66.390,4
SERPRO/MEFP	803,6	11.370,0	32.385,5	30.688,7	75.247,8
FUNDAF/MEFP	1.300,0	2.180,0	3.040,0	3.600,0	10.120,0
DNER/MINFRA	195.025,6	609.947,0	1.545.118,4	1.608.640,1	3.958.731,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		287.879,6	431.819,5		719.699,1
T O T A L	225.727,4	1.308.847,9	3.177.794,9	2.748.060,8	7.460.431,0

(*) COMPATIBILIZAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA RIO/92

ANEXO - II

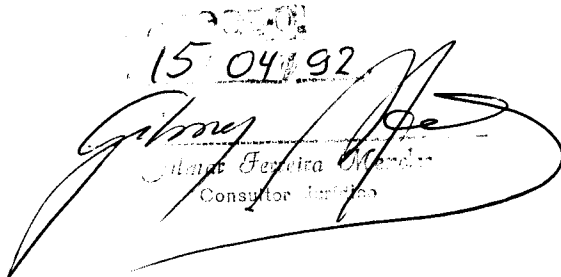
SITUAÇÃO PROPOSTA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO TESOUREO

CR\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	TRIMESTRES				TOTAL
	1o.	2o.	3o.	4o.	
M. AERONÁUTICA	7.720,8	209.235,7	211.139,4	294.835,8	722.931,7
M. EXÉRCITO	9.718,8	237.502,3	291.659,7	371.122,1	910.002,9
M. MARINHA	6.174,4	117.354,7	218.823,3	235.769,5	578.121,9
ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS	1.218,9	20.744,6	45.618,3	46.544,8	114.126,6
CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SÔBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO-RIO/92	1.128,9	103.419,1			104.548,0
- GAB. DA PRES. DA REPÚBLICA	903,1	65.666,5			66.569,6
- MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	1,0	137,4			138,4
- MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	8,3	1.190,8			1.199,1
- SEC. DA POLÍCIA FEDERAL/MJ	122,6	20.743,4			20.866,0
- EMP. BRAS. DE COMUNIC./MJ	70,1	11.858,4			11.928,5
- MINISTÉRIO DA MARINHA	8,2	1.181,7			1.189,9
- SEC. DO MEIO AMBIENTE	15,6	2.640,9			2.656,5
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (*)	2.387,1	33.772,3	86.972,6	82.339,3	205.471,3
GAB. DA PRES. DA REPÚBLICA	442,0	12.254,0	14.813,5	13.880,3	41.389,8
LINHA VERMELHA		66.390,4			66.390,4
SERPRO/MEFP	803,6	93.396,3			94.199,9
FUNDAF/MEFP	2.692,0	4.675,0	5.954,0	6.679,0	20.000,0
DNER/MINFRA	195.025,6	769.147,0	1.545.118,4	1.608.640,1	4.117.931,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			586.806,2	67.591,2	654.397,4
T O T A L	227.312,1	1.667.891,4	3.006.905,4	2.727.402,1	7.629.511,0

(*) COMPATIBILIZAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA RIO/92

SUBSECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Assessoria Jurídica

15 04 92

Gilson
Assessor Jurídico

NOTA

AJ nº 1087/92 - TC

Alterações dos limites trimestrais de dotações orçamentárias estabelecidos pelo Decreto nº 475, de 13 de março de 1992.

O Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, mediante as Exposições de Motivos de nºs 102 e 108, ambas datadas de 8 de abril em curso, solicita autorização presidencial para alterar limites trimestrais de dotações orçamentárias trimestrais estabelecidos pelo Decreto nº 475, de 13 de março de 1992, que **"dispõe sobre o acompanhamento e compatibilização entre a realização da despesa e arrecadação da receita, assim como a correspondente provisão de recursos orçamentários e financeiros da União para o exercício de 1992 e dá outras providências"**.

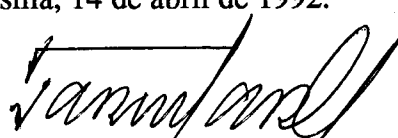
2. Entretanto, de acordo com o disposto no § 2º do art. 4º do mesmo Decreto, os ajustes dos valores trimestrais fixados devem ser propostos pelo Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento e determinados por decreto. Diz o citado parágrafo:

"§ 2º Os ajustes previstos no inciso III deste artigo serão determinados por Decreto e o respectivo detalhamento estabelecido mediante Portaria do Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento".

3. Assim, para que se proceda conforme propõem as aludidas exposições de motivos, ou seja, para que os ajustes dos limites orçamentários se possam fazer mediante despacho presidencial, necessário alterar a redação do dispositivo antes transcrito, o que poderá ser feito mediante decreto, nos termos da minuta em anexo.

4. À consideração superior.

Brasília, 14 de abril de 1992.


Tarcísio Carlos de Almeida Cunha
Adjunto

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Visando a compatibilizar a execução da despesa federal à previsão de arrecadação das receitas da União, houve por bem Vossa Excelência editar o Decreto nº 475, de 13 de março de 1992, fixando limites trimestrais para movimentação e empenho das dotações consignadas na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992.

2. Por outro lado, o Decreto nº 436, de 28 de fevereiro de 1992, estabeleceu o prazo de 30 de junho para que o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) integre sua programação orçamentária ao Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

3. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a responsabilidade técnica e operacional para se processar a integração do INSS ao SIAFI é do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), vinculado ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

4. Desse modo, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a inclusão, na Programação Destacada do Decreto nº 475/92, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, do valor de Cr\$ 94,2 bilhões para Outras Despesas Correntes e de Capital (OCC), no primeiro semestre deste exercício, de forma a viabilizar os objetivos do mencionado Decreto nº 436/92.

Respeitosamente,



MARCÍLIO MARQUES MOREIRA
Ministro de Estado da Economia,
Fazenda e Planejamento

E.M. No 108 /MEFP

Brasília, 09 de *abril* de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Diretoria-Geral de Administração da Presidência da República, manifestou que, com os limites atribuídos para os primeiro e segundo trimestres, pelo Decreto no 475, de 13 de março de 1992, será impossível honrar compromissos já assumidos.

2. Através da Exposição de Motivos no 073, de 24 de março de 1992, Vossa Excelência aprovou a liberação total e imediata dos recursos para a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento.

3. Para a viabilização das referidas medidas propõem-se as seguintes alterações nos cronogramas, de acordo com o demonstrado nos anexos I e II.


~

4. Essas alterações requerem ajuste no cronograma da Reserva de Contingência, cujos eventuais desembolsos, praticamente, só poderão ser efetuados a partir do segundo semestre.

5. À vista da liberação integral dos valores destinados à Conferência sobre Meio Ambiente torna-se necessário alterar os limites fixados pelo Decreto nº 475, mediante redução da Reserva de Contingência.

Diante do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência para aprovação, os novos limites trimestrais para os Órgãos e Reserva de Contingência.

Respeitosamente,



MARCÍLIO MARQUES MOREIRA
Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento

ANEXO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA
E PLANEJAMENTO Nº 108 DE 09.04.92

A N E X O - I

SITUAÇÃO ATUAL
RECURSOS ORÇAMENTARIOS DO TESOURO

Cr\$ Milhões

DISCRIMINAÇÃO	T R I M E S T R E S				
	1o.	2o.	3o.	4o.	TOTAL
GAB. DA PRES. DA REPÚBLICA	442,0	6.254,0	17.813,5	16.880,3	41.389,8
CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (RIO/92)	936,3	6.107,6	27.438,7	23.715,8	58.198,4
- GAB. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	903,1	5.638,5	15.422,0	15.093,8	37.057,4
- MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	1,0	13,6	38,7	36,7	90,0
- MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	8,3	117,8	335,4	317,9	779,4
- SEC. DA POLÍCIA FEDERAL	-	-	6.795,9	4.680,4	11.476,3
- EMPRESA BRAS. DE COMUNICAÇÕES	-	-	3.885,0	2.675,7	6.560,7
- MINISTÉRIO DA MARINHA	8,3	116,9	332,9	315,4	773,5
- SEC. DO MEIO AMBIENTE	15,6	220,8	628,8	595,9	1.461,1
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	2.194,4	31.046,9	88.431,6	83.798,4	205.471,3
T O T A L	3.572,7	43.408,5	133.683,8	124.394,5	305.059,5
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	144.379,6	575.319,5	-	719.699,1

ANEXO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA
E PLANEJAMENTO No 108 DE 09.04.92

A N E X O - I I

SITUAÇÃO PROPOSTA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO TESOUREIRO

Cr\$ Milhões

DISCRIMINAÇÃO	T R I M E S T R E S				
	1o.	2o.	3o.	4o.	TOTAL
GAB. DA PRES. DA REPÚBLICA	442,0	12.254,0	14.813,5	13.880,3	41.389,8
CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (RIO/92)	936,2	103.611,8	-	-	104.548,0
- GAB. PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA	903,1	65.666,5	-	-	66.569,6
- MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	1,0	137,4	-	-	138,4
- MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	8,3	1.190,8	-	-	1.199,1
- SEC. DA POLÍCIA FEDERAL	-	20.866,0	-	-	20.866,0
- EMPRESA BRAS. DE COMUNICAÇÕES	-	11.928,5	-	-	11.928,5
- MINISTÉRIO DA MARINHA	8,2	1.181,7	-	-	1.189,9
- SEC. DO MEIO AMBIENTE	15,6	2.640,9	-	-	2.656,5
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (*)	2.387,1	33.772,3	86.972,6	82.339,3	205.471,3
T O T A L	3.765,4	149.638,0	101.786,1	96.219,6	351.409,1
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	40.875,5	605.758,2	26.715,8	673.349,5

(*) Compatibilização para o atendimento da Rio/92.

Brasília, 23 de Abril de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Por intermédio do Decreto nº 475, de 13 de março de 1992, o Poder Executivo procura manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a execução da despesa pública, estabelecendo limites trimestrais das dotações orçamentárias para os Ministérios e Secretarias de Governo.

2. Em vista de reestimativa de receitas, de compromissos já assumidos e despesas incomprimíveis, há que se proceder a ajustes nos limites estabelecidos pelo Decreto nº 475, acima referido, conforme justificativas apresentadas pelos órgãos interessados.

3. Os Ministérios Militares e o Estado-Maior das Forças Armadas - EMFA, manifestaram que os limites estabelecidos pelo Decreto nº 475/92, causarão problemas à operacionalização das Forças Armadas, especialmente no que se refere a alimentação, combustíveis e lubrificantes, assistência médica e hospitalar, aquisição de suprimentos essenciais, material bélico e aviônico e a execução de obras em andamento. Solicitam a antecipação de Cr\$ 233.500,0 milhões, programados no 3º trimestre, para o 2º trimestre.

4. Para a realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento-RIO/92, em que V.Exa., através da E.M. nº 073, de 24.03.92, aprovou a liberação total e imediata dos recursos, há que se adicionar aos limites do 1º semestre, Cr\$ 97.504,1 milhões.

5. O Gabinete da Presidência da República necessita, para o semestre corrente, de antecipação de Cr\$ 6.000,0 milhões dos recursos orçamentários programados para o 3º e 4º trimestres.

6. Para execução do Projeto Linha Vermelha, há a necessidade de antecipação da totalidade dos recursos programados para o 3º e 4º trimestres, no montante de Cr\$ 66.390,4 milhões, para o primeiro semestre de 1992, sendo este valor liberado para movimentação e empenho, mas com limitação financeira, no período, a Cr\$ 40.875,3 milhões.

7. O SERPRO/MEFP, para proceder à integração do INSS ao SIAFI, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 436, de 28.02.92, que estabelece prazo até 30.06.92, necessita da antecipação para este semestre, dos recursos orçamentários alocados ao 3º e 4º trimestres, no valor de Cr\$ 82.026,2 milhões.

8. A reestimativa de recursos proveniente da execução da dívida da União e defesa judicial da Fazenda Nacional constitui receita vinculada do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento

das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, elevando o volume de arrecadação de Cr\$ 10.120,0 milhões, para Cr\$ 20.000,0 milhões, implicando necessidade de ajuste nos quadros de programação dos limites trimestrais do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

9. Também em decorrência da reestimativa da receita oriunda do Imposto de Importação incidente sobre o petróleo, faz-se necessária a alocação de recursos adicionais, no primeiro semestre, no valor de Cr\$ 159.200,0 milhões, ao orçamento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia vinculada ao Ministério da Infra-Estrutura, a serem aplicados no programa de conservação e restauração da malha rodoviária federal.

10. Em decorrência dos ajustes mencionados, conforme demonstrado nos anexos I e II, tornou-se necessária uma redução efetiva, no total da Reserva de Contingência, de Cr\$ 65.301,6 milhões, para viabilizar o atendimento da RIO/92 em Cr\$ 46.349,6 milhões e SERPRO em Cr\$ 18.952,0 milhões. Efetuou-se, também, uma postergação para o 3º e 4º trimestres, da disponibilidade financeira da Reserva de Contingência no montante de Cr\$ 287.879,4 milhões para proporcionar a antecipação dos cronogramas dos Ministérios Militares, Gabinete da Presidência da República, Linha Vermelha-RJ e RIO/92.

g.

z.

Fls. 04 da E.M. nº *MM* /MEFP, de *23* de abril de 1992

Diante do exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 4º do Decreto nº 475, de 16.03.92, para viabilizar os novos limites trimestrais para os Órgãos e Reserva de Contingência.

Respeitosamente,



MARCÍLIO MARQUES MOREIRA
Ministro da Economia, Fazenda e
Planejamento